PROVA ORAL/TARDE

DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 1

Considere a seguinte situação hipotética:

No estado Y, foi promulgada nova emenda à Constituição Estadual com as seguintes disposições:

- (A) determinação de criação de procuradorias municipais para representação judicial, extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídicos dos municípios do estado Y; e
- (B) possibilidade de contratação direta de advogados ou de sociedades de advogados para o exercício conjunto das atribuições listadas anteriormente.

À luz da jurisprudência do STF, analise, de maneira justificada, se as alterações hipotéticas (A) e (B) promulgadas no âmbito da Constituição do estado Y são, ou não, válidas.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

14.2 Advocacia pública.

PADRÃO DE RESPOSTA

Disposição (A)

(i) A disposição A é inconstitucional, (ii) uma vez que a obrigatoriedade estabelecida pela Constituição do estado Y em determinar aos municípios a instituição do órgão da advocacia pública conflita com a autonomia municipal, pois restringe o poder de auto-organização dos municípios, para além das hipóteses previstas na Constituição Federal de 1988 (CF), (iii) visto que não consta desta última obrigatoriedade de instituição, pelas municipalidades, de órgão de advocacia pública. (Vide ADI 6331, rel. min. Luiz Fux, DJe de 25.04.2024)

Diposição (B)

(iv) A disposição B também conflita com a CF, revelando inconstitucionalidade, à luz do entendimento proclamado pelo STF no julgamento da ADI 6331, além do RE 663.696, rel. min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, DJe de 21/08/2019, uma vez que, (v) feita a opção por estabelecer corpo próprio de procuradores no âmbito dos municípios, a realização de concurso público é, via de regra, a única forma constitucional possível de provimento desses cargos, na forma do art. 37, II, da CF, (vi) excetuada a possibilidade de contratação de advogados externos quando, mediante processo administrativo formal, em que constatada a necessidade de notória especialização profissional em serviço de natureza singular que não possa ser adequadamente prestado pelos integrantes do corpo próprio de procuradores.

OUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1 – Disposição (A) - aspectos (i), (ii) e (iii)

Conceito 0 – Não responde ou responde de maneira totalmente incorreta.

Conceito 1 – Menciona corretamente apenas um dos aspectos (i), (ii) e (iii) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 2 – Menciona corretamente apenas dois dos aspectos (i), (ii) e (iii) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 3 – Menciona corretamente os aspectos (i), (ii) e (iii) apresentados no padrão de resposta.

QUESITO 4.2 – Disposição (B) - aspectos (iv), (v) e (vi)

Conceito 0 – Não responde ou responde de maneira totalmente incorreta.

Conceito 1 – Menciona corretamente apenas um dos aspectos (iv), (v) e (vi) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 2 – Menciona corretamente apenas dois dos aspectos (iv), (v) e (vi) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 3 – Menciona corretamente os aspectos (iv), (v) e (vi) apresentados no padrão de resposta.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- É possível aos estados, no âmbito da respectiva Constituição, determinar a instalação de procuradorias nos municípios? Qual a disciplina na CF a respeito das procuradorias municipais? Qual entendimento do STF sobre o tema?
- 2 No âmbito dos municípios que contam com corpo de procuradores, é possível a contratação de advogados ou sociedade de advogados? Há ofensa à exigência constitucional de concurso público? Há alguma exceção na qual o STF permite a contratação de advogados externos ao corpo da procuradoria formalmente instituída?

Finalize sua arguição com a expressão: Sem mais perguntas.

	QUESITOS AVALIADOS	VALOR						
		1 000 200						
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	l	2	3		
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3		
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	0 1		2		
4	Domínio do conhecimento jurídico							
4.1	Disposição (A)	0,00 a 7,00	0	1	2	3		
4.2	Disposição (B)	0,00 a 7,00	0	1	2	3		
TOTAL 20,00								

PROVA ORAL/TARDE

DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 2

Considere a seguinte situação hipotética:

O secretário de Transportes do município X pretende propor a criação de empresa pública para o exclusivo exercício do poder de polícia de trânsito, com delegação, inclusive, para aplicação de multas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro. Em dúvida sobre a viabilidade jurídica da proposta, o secretário encaminha os autos à Procuradoria-Geral do município para emissão de parecer.

Diante do caso apresentado, responda aos questionamentos a seguir.

- 1 Em que consiste o poder de polícia?
- 2 Qual é o fundamento do poder de polícia e quais são as suas características?
- 3 Qual é a diferença entre a polícia administrativa e a polícia judiciária?
- 4 No caso concreto apresentado na situação hipotética, conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal, é possível a delegação?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

5 Poderes da administração pública. 5.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia.

PADRÃO DE RESPOSTA

- Em sentido bem singelo, o poder de polícia é prerrogativa conferida à administração pública de limitar e condicionar os direitos de liberdade e propriedade dos particulares. Ou, nos termos do art. 78, *caput*, do Código Tributário Nacional (CTN), poder de polícia é a "atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos".
- 2 O fundamento do poder de polícia é o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado. Além disso, o poder de polícia é caracterizado pela discricionariedade, pela autoexecutoriedade e pela coercibilidade.
- Costuma-se distinguir a polícia administrativa da judiciária basicamente em razão dos sujeitos que as exercem, dos objetos sobre que recaem e dos fins a que se destinam. A polícia administrativa, em regra, é exercida por diversos órgãos da administração pública, ao passo que a polícia judiciária, via de regra, é exercida pelas polícias civil e federal. A polícia administrativa, em regra, recai sobre bens, direitos e atividades dos particulares, enquanto a polícia judiciária é exercida sobre as pessoas. Por fim, o objetivo da polícia administrativa é evitar ou reprimir o ilícito administrativo, enquanto o da polícia judiciária é reprimir o ilícito penal.
- 4 No caso concreto apresentado na situação hipotética, será possível a delegação da atividade. O Supremo Tribunal Federal, no recurso extraordinário n.º 633.782/MG, paradigma do tema 532 de repercussão

geral, exprime o entendimento de que "é constitucional a delegação do poder de polícia, por meio de lei, a pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial". Isso porque "a constituição de uma pessoa jurídica integrante da Administração Pública indireta sob o regime de direito privado não a impede de ocasionalmente ter o seu regime aproximado daquele da Fazenda Pública, desde que não atue em regime concorrencial. (...) Consectariamente, a Constituição, ao autorizar a criação de empresas públicas e sociedades de economia mista que tenham por objeto exclusivo a prestação de serviços públicos de atuação típica do Estado e em regime não concorrencial, autoriza, consequentemente, a delegação dos meios necessários à realização do serviço público delegado".

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

OUESITO 4.1

Conceito 0 – Não apresenta o conceito de poder de polícia ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Alude somente à prerrogativa administrativa ou somente à limitação e ao condicionamento da liberdade e propriedade dos particulares.

Conceito 2 – Alude tanto à prerrogativa administrativa quanto à limitação e ao condicionamento da liberdade e propriedade dos particulares.

QUESITO 4.2

Conceito 0 – Não menciona o fundamento do poder de polícia ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Menciona apenas um dos aspectos listados a seguir: (i) supremacia do interesse público, (ii) discricionariedade, (iii) autoexecutoriedade e (iv) coercibilidade.

Conceito 2 – Menciona apenas dois dos aspectos listados anteriormente.

Conceito 3 – Menciona apenas três dos aspectos listados anteriormente.

Conceito 4 – Menciona os quatro aspectos listados anteriormente.

QUESITO 4.3

Conceito 0 – Não menciona nenhuma das diferenças ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Menciona apenas uma das diferenças listadas a seguir: (i) sujeitos que exercem cada tipo de polícia, (ii) objetos sobre o qual recai cada tipo de polícia e (iii) fins a que se destina cada tipo de polícia.

Conceito 2 – Menciona apenas duas das diferenças listadas anteriormente.

Conceito 3 – Menciona as três diferenças listadas anteriormente.

QUESITO 4.4

Conceito 0 – Responde que não é possível a delegação no caso concreto apresentado na situação hipotética.

Conceito 1 – Diz que é possível a delegação, mas não menciona o entendimento do Supremo Tribunal Federal,

nem sua fundamentação.

Conceito 2 – Diz que é possível a delegação e menciona o entendimento do Supremo Tribunal Federal, mas não apresenta sua fundamentação.

Conceito 3 – Diz que é possível a delegação e menciona o entendimento do Supremo Tribunal Federal e sua fundamentação.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Quem exerce o poder de polícia? Em que situações?
- 2 Entre o interesse público e o privado, o que deve prevalecer? Quais são os atributos do poder de polícia?
- Qual é o objeto do poder de polícia administrativa? E do poder de polícia judiciária? Qual é o sujeito que, em regra, exerce o poder de polícia administrativa e o poder de polícia judiciária? Qual é a finalidade do exercício do poder de polícia administrativa? E da polícia judiciária?
- 4 Qual é o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria? E qual sua fundamentação?

Finalize sua arguição com a expressão: Sem mais perguntas.

	QUESITOS AVALIADOS	VALOR	CONCEITO				
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1		2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1		2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0		1		2
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Definição de poder de polícia	0,00 a 2,00	0		1		2
4.2	Fundamento e características	0,00 a 4,00	0	1	2	3	4
4.3	Diferença entre polícia administrativa e polícia judiciária	0,00 a 4,00	0	1		2	3
4.4	Delegação no caso concreto e entendimento do STF	0,00 a 4,00	0	1		2	3
	TOTAL	20,00					

PROVA ORAL/TARDE

DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 3

Com relação aos aspectos atinentes à disciplina da execução fiscal, considerada a Lei n.º 6.830/1980, responda fundamentadamente, aos seguintes questionamentos, em atenção à jurisprudência dos tribunais superiores.

- 1 A propositura de ação cautelar prévia ao ajuizamento da execução fiscal é prerrogativa exclusiva da fazenda pública?
- 2 É possível a alegação, pelo contribuinte, no âmbito dos embargos à execução, de compensação que tenha sido indeferida administrativamente?
- A fazenda pública pode propor execução fiscal em desfavor de contribuinte que tenha previamente ajuizado ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária, ocasião em que efetuado o depósito integral do crédito?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

13 Lei n.º 6.830/1980 (dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública).

PADRÃO DE RESPOSTA

- 1 (i) Não. A propositura de ação cautelar antecedente à execução fiscal não é prerrogativa exclusiva da fazenda pública. (ii) É possível ao contribuinte que tenha crédito constituído contra si, cuja execução fiscal ainda não tenha sido proposta, manejar ação cautelar antecipação de garantia, com vistas à obtenção de certidão de regularidade fiscal, em linha com o decidido pelo STJ no julgamento dos Embargos de Divergência no Recurso Especial 779.121/SC, Rel. Ministro Castro Meira, DJ de 07.05.2007. (iii) Segundo o racional do STJ, entendimento diverso do perfilhado levaria à distorção inaceitável: o contribuinte que contra si já tivesse ajuizada execução fiscal, garantida por penhora, teria direito à certidão positiva com efeitos de negativa; já quanto àquele que, embora igualmente solvente, o fisco ainda não houvesse proposto a execução, o direito à indigitada certidão seria negado.
- 2 (iv) Segundo a jurisprudência do STJ, a alegação de compensação no âmbito dos embargos à execução é possível desde que relativa àquela já reconhecida administrativa ou judicialmente antes do ajuizamento da execução fiscal, (v) não se aplicando aos casos em que a compensação foi indeferida na via administrativa, uma vez que, nesse caso, (vi) a perquirição de tais questões indeferimento administrativo deve ser ventilada em meio judicial próprio, visto que "a execução fiscal deve caminhar 'pra frente', não sendo lícito ao juiz, por força do óbice do art. 16, § 3°, da Lei n. 6.830/80, homologar compensação em embargos à execução quando tal pleito foi administrativamente negado pelo Fisco." (EResp 1.795.347)
- (vii) À luz da jurisprudência do STJ (Recurso Especial repetitivo 1.140.956/SP) não é possível à fazenda pública propor execução fiscal nesta situação, uma vez que (viii) "os efeitos da suspensão da exigibilidade pela realização do depósito integral do crédito exequendo, quer no bojo de ação anulatória, quer no de ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária, ou mesmo no de mandado de segurança, desde que ajuizados anteriormente à execução fiscal, têm o condão de impedir a lavratura do auto de infração, assim como de coibir o ato de inscrição em dívida ativa e o ajuizamento da execução fiscal".

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1 - Articulação do raciocínio

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2 – Capacidade de argumentação

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3 - Uso correto do vernáculo

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1 – Antecipação de garantia

Conceito 0 – Não responde ou o faz de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Menciona apenas um dos aspectos (i), (ii) e (iii) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 2 – Menciona apenas dois dos aspectos (i), (ii) e (iii) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 3 – Menciona os aspectos (i), (ii) e (iii) apresentados no padrão de resposta.

QUESITO 4.2 – Compensação nos embargos

Conceito 0 – Não responde ou o faz de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Menciona apenas um dos aspectos (iv), (v) e (vi) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 2 – Menciona apenas dois dos aspectos (iv), (v) e (vi) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 3 – Menciona os aspectos (iv), (v) e (vi) apresentados no padrão de resposta.

QUESITO 4.3 – Depósito prévio em ação ordinária

Conceito 0 – Não responde ou o faz de forma totalmente incorreta.

Conceito 1 – Menciona apenas um dos aspectos (vii) e (viii) apresentados no padrão de resposta.

Conceito 2 – Menciona os aspectos (vii) e (viii) apresentados no padrão de resposta.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- No âmbito da execução fiscal, a título de medida cautelar, somente é possível o manejo por parte da fazenda pública? No caso de contribuinte que tenha crédito constituído contra si e que já esteja inscrito em dívida ativa, mas que não tenha sido proposta a execução fiscal, há alguma medida possível para garantir esse crédito antecipadamente e obter a certidão negativa de débito?
- 2 No âmbito dos embargos à execução fiscal, cabe alegar compensação? Há alguma distinção que permita essa possibilidade? Se a compensação tiver sido indeferida administrativamente, é possível discutir esse indeferimento em embargos à execução?
- O contribuinte que ajuíza ação declaratória de inexistência de relação jurídica tributário e efetua o

depósito integral está sujeito a sofrer a cobrança pela via executiva? Qual efeito desse depósito integral?

Finalize sua arguição com a expressão: Sem mais perguntas.

	QUESITOS AVALIADOS	VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	-	1	2
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Antecipação de garantia	0,00 a 5,00	0	1	2	3
4.2	Compensação nos embargos	0,00 a 5,00	0	1	2	3
4.3	Depósito prévio em ação ordinária	0,00 a 4,00	0			2
	TOTAL	20,00				

PROVA ORAL/TARDE

DIREITO AMBIENTAL

QUESTÃO 4

Considere a seguinte situação hipotética:

Determinado ente estatal concedeu, indevidamente, licença ambiental para a instalação de um posto de combustível em área onde é vedado o corte da vegetação nativa.

Considerando a situação hipotética apresentada e aspectos relativos à responsabilidade por dano ambiental, responda, fundamentadamente, aos seguintes questionamentos e faça o que se pede.

- 1 A concessão indevida de licença ambiental pelo ente estatal isenta o posto de gasolina da responsabilidade ambiental?
- 2 Qual é a teoria de responsabilidade ambiental adotada no Brasil? Explique-a.
- 3 Qual é o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acerca do tema?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

6.1 Efeito, impacto, dano ambiental. 6.3 Responsabilidade administrativa civil e penal. 6.4 Tutela processual.

PADRÃO DE RESPOSTA

A concessão de licença ambiental não isenta a responsabilidade do posto de gasolina, conforme explicado a seguir.

A responsabilidade civil ambiental constitui um microssistema dentro do sistema geral da responsabilidade civil, com seus próprios princípios e suas próprias regras, resultantes de normas constitucionais (art. 225, § 3.º, da Constituição Federal de 1988 – CF) e infraconstitucionais (art. 14, § 1.º, da Lei n.º 6.938/1981). Nesse cenário, a responsabilidade ambiental é objetiva informada pelo risco integral.

No direito ambiental, para a caracterização do dano, basta a comprovação: (i) do dano causado ao meio ambiente; (ii) de uma atividade ou omissão degradadora; e (iii) do nexo causal entre o dano e o fato da atividade degradadora, sendo irrelevante discutir se houve culpa ou não do agente no episódio. De acordo com a doutrina, não se pode invocar a licitude da atividade degradadora, no âmbito da responsabilidade objetiva por danos ambientais, com o objetivo de exonerar o agente da sua responsabilização na esfera civil. Basta, portanto, segundo se tem entendido, nos termos do art. 225, § 3.º, da CF, a lesividade da atividade, pouco importando a sua legalidade ou ilegalidade.

Além disso, o STJ consagrou o entendimento de que, em matéria de responsabilidade civil ambiental, tem aplicação a **teoria do risco integral**, de sorte que não podem ser invocadas, tampouco, as excludentes do caso fortuito e da força maior, para o fim de exonerar a responsabilidade civil do degradador do meio ambiente.

Conforme definido em sede de recurso repetitivo, "na teoria do risco integral, o agente causador obriga-se a reparar o dano em toda sua extensão, criando barreiras inclusive para a admissão de causas excludentes da responsabilidade civil, a exemplo de caso fortuito, força maior etc." (Tema 681 e 707).

Portanto, no caso hipotético apresentado, a concessão de licença ambiental não isenta a responsabilidade do posto de gasolina. Inclusive tal responsabilidade decorre do princípio do poluidor-pagador. Em outras palavras, o causador da poluição deve arcar com os custos necessários à diminuição, eliminação ou neutralização dos danos.

Em caso análogo, o STJ decidiu no mesmo sentido:

"ainda que a instalação do posto de combustíveis somente tenha ocorrido em razão de erro na concessão das licenças, é o exercício dessa atividade, de responsabilidade e da empresa recorrente, que gera o risco concretizado no dano ambiental, razão pela qual não há possibilidade de eximir-se da obrigação de reparar a lesão verificada (RECURSO ESPECIAL n.º 1.612.887 - PR (2016/0177877-2)".

Assim, nessa hipótese, não cabe questionamento sobre a exclusão da responsabilidade pelo suposto rompimento do nexo causal, seja por fato exclusivo de terceiro ou por força maior. Em outras linhas, a exoneração da responsabilidade pela interrupção do nexo causal decorrente do ato de terceiro é admitida nos casos de responsabilidade subjetiva e em algumas teorias de risco que regem a responsabilidade civil objetiva, mas não pode ser alegada quando se tratar de dano subordinado à teoria do risco integral, como é o caso dos danos ambientais. Nas palavras da Ministra Nancy Andrighi, "os danos ambientais são regidos pela teoria do risco integral, colocando-se aquele que explora a atividade econômica na posição de garantidor da preservação ambiental, sendo sempre considerado responsável pelos danos vinculados à atividade".

Inclusive a jurisprudência do STJ é pacífica nesse sentido:

PROCESSUAL RECURSO ESPECIAL. CIVIL, CIVIL E AMBIENTAL. RESPONSABILIDADE **EMBARGOS** DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CIVIL. DE CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. DANO AMBIENTAL. PRINCÍPIO **TEORIA** DO **RISCO** INTEGRAL. DO POLUIDOR-PAGADOR. EXONERAÇÃO RESPONSABILIDADE. **NEXO** CAUSAL. ROMPIMENTO. DA ALEGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 211/STJ. MATA ATLÂNTICA. VEGETAÇÃO PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA. GRAUS MÉDIO E AVANÇADO DE REGENERAÇÃO. DEFINIÇÃO. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 2 DE MARÇO DE 1994. OFENSA REFLEXA. DESCABIMENTO. INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 7/STJ. VALOR DA INDENIZAÇÃO. DEFICIÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL. SÚMULA

- 1. Ação civil pública por meio da qual se requer a indenização de dano ambiental decorrente do corte indevido de vegetação para a instalação de um posto de combustíveis em área de Mata Atlântica e a proibição da concessão de licenças ambientais em condições semelhantes.
- 2. Recurso especial interposto em: 28/09/2015; conclusos ao gabinete em: 1º/07/2019; aplicação do CPC/73.
- 3. O propósito recursal é determinar se: a) persistiu a negativa de prestação jurisdicional, por ter o Tribunal de origem se omitido de examinar a tese de interrupção do nexo de causalidade; b) nos danos ambientais, é possível arguir causas de exoneração da responsabilidade; c) as licenças ambientais foram concedidas de acordo com as normas pertinentes; d) havia utilidade pública ou interesse social que autorizassem a supressão de vegetação da Mata Atlântica; e e) se o valor da multa/reparação foi fixado de modo exorbitante.
- 4. Ausentes os vícios do art. 535 do CPC/73, rejeitam-se os embargos de declaração.
- 5. A exoneração da responsabilidade pela interrupção do nexo causal é admitida na responsabilidade subjetiva e em algumas teorias do risco, que regem a responsabilidade objetiva, mas não pode ser alegada quando se tratar de dano subordinado à teoria do risco integral.
- 6. Os danos ambientais são regidos pela teoria do risco integral, colocando-se aquele que explora a atividade econômica na posição de garantidor da preservação ambiental, sendo sempre considerado responsável pelos danos vinculados à atividade, descabendo questionar sobre a exclusão da responsabilidade pelo suposto rompimento do nexo causal (fato exclusivo de terceiro ou força maior). Precedentes.
- 7. Na hipótese concreta, mesmo que se considere que a instalação do posto de combustíveis somente tenha ocorrido em razão de erro na concessão da licença ambiental, é o exercício dessa atividade, de responsabilidade da recorrente, que gera o risco concretizado no dano ambiental,

razão pela qual não há possibilidade de eximir-se da obrigação de reparar a lesão verificada.

- 8. A ausência de decisão acerca dos dispositivos legais indicados como violados, não obstante a interposição de embargos de declaração, impede o conhecimento do recurso especial, mas não prejudica o questionamento posterior do direito de regresso da recorrente em face dos demais responsáveis, com fundamento no art. 934 do CC/02.
- 9. A interposição de recurso especial não é cabível quando a violação apontada pelo recorrente se refira a norma que não se enquadre no conceito de lei federal do art. 105, I, a, da CF/88, o que ocorre na espécie, em que os conceitos de "vegetação primária e secundária" e "estágios avançado, médio e inicial de regeneração" se encontram disciplinados em Resolução do CONAMA (Res. 2, de 18 de março de 1994).
- 10. O reexame de fatos e provas em recurso especial é inadmissível.
- 11. A ausência de fundamentação ou a sua deficiência importa no não conhecimento do recurso quanto ao tema.
- 12. Recurso especial PARCIALMENTE CONHECIDO e, no ponto, DESPROVIDO.

(REsp n. 1.612.887/PR, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 28/4/2020, DJe de 7/5/2020.).

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

OUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1 – Responsabilidade do empreendimento pelo dano ambiental

Conceito 0 – Responde, incorretamente, que a concessão indevida de licença pelo ente estatal isenta o posto da responsabilidade ambiental.

Conceito 1 – Responde, corretamente, que a concessão indevida de licença pelo ente estatal não isenta o posto da responsabilidade ambiental, mas não fundamenta sua resposta ou o faz de forma equivocada.

Conceito 2 – Responde, corretamente, que a concessão indevida de licença pelo ente estatal não isenta o posto da responsabilidade ambiental, e justifica citando o princípio do poluidor-pagador.

QUESITO 4.2 – Teoria objetiva informada pelo risco integral

Conceito 0 – Não menciona a teoria adotada no Brasil ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Responde apenas que a apuração da responsabilidade é feita de forma objetiva, mas não menciona que é informada pelo risco integral e nem indica os elementos que compõem a teoria do risco integral em matéria ambiental.

Conceito 2 — Responde que a apuração da responsabilidade é feita de forma objetiva e menciona que é informada pelo risco integral, mas não indica os elementos que compõem a teoria do risco integral em matéria ambiental.

Conceito 3 – Responde que a apuração da responsabilidade é feita de forma objetiva e informada pelo risco integral, bem como indica os elementos que compõem a teoria do risco integral em matéria ambiental.

QUESITO 4.3 – Jurisprudência do STJ

Conceito 0 – Não indica corretamente o entendimento jurisprudencial do STJ.

Conceito 1 – Menciona apenas que o STJ adota a teoria do risco integral, sem justificar sua resposta.

Conceito 2 – Indica corretamente o entendimento jurisprudencial do STJ, inclusive citando o entendimento segundo o qual o agente causador obriga-se a reparar o dano em toda sua extensão, criando barreiras inclusive para a admissão de causas excludentes da responsabilidade civil, a exemplo de caso fortuito, força maior etc. (tema 681).

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 É possível aplicação de excludentes de responsabilidade nesse caso?
- 2 Qual princípio se aplica na responsabilidade ambiental?
- 3 Qual é o entendimento do STJ em situação análoga ao caso descrito?

Finalize sua arguição com a expressão: Sem mais perguntas.

	QUESITOS AVALIADOS	VALOR	CONCEITO			
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0		1	2
4	Domínio do conhecimento jurídico					
4.1	Responsabilidade do empreendimento pelo dano ambiental	0,00 a 4,50	0		1	2
4.2	Teoria objetiva informada pelo risco integral	0,00 a 4,50	0	1	2	3
4.3	Jurisprudência do STJ	0,00 a 5,00	0		1	2
	TOTAL	20,00		•		

PROVA ORAL/TARDE

DIREITO URBANÍSTICO E FUNDIÁRIO

QUESTÃO 5

Considere a seguinte situação hipotética:

A União protocolou junto ao município de Cuiabá um pedido de regularização fundiária urbana de um núcleo urbano informal.

A partir dessa situação, responda aos questionamentos e faça o que se pede a seguir.

- 1 Em que consiste a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana Sustentável (PMRFUS) do município de Cuiabá, instituída pela Lei Complementar municipal n.º 523/2023? Qual é a distinção entre núcleo urbano informal e núcleo urbano informal consolidado?
- 2 A União tem legitimidade para requerer a regularização fundiária e urbana? Indique três entes legitimados a fazê-lo.
- O que é a concessão especial de uso para fins de moradia? Qual é o fundamento legal e quais são os requisitos para sua constituição?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

9.2 Regularização fundiária urbanística.

PADRÃO DE RESPOSTA

A política urbana é um tema caro ao Poder Constituinte Originário. A Constituição Federal tratou do assunto em seus artigos 182 e 183. Com intuito de regulamentar a matéria, sobreveio a Lei n.º 10.257/2001, o Estatuto da Cidade. Com o crescimento desordenado de áreas urbanas e rurais e a crescente construção de moradias irregulares, foi editada norma geral que dispõe, no território nacional, sobre a regularização fundiária (Lei n.º 13.465/2017).

No âmbito do Município de Cuiabá, foi publicada a Lei Complementar (LC) n.º 523/2023, a qual instituiu a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana Sustentável (PMRFUS). Essa lei instituiu normas gerais e procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana (REURB), que abrangem medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e rural e à titulação de seus ocupantes.

Convém distinguir os conceitos de núcleo urbano informal de núcleo urbano informal consolidado. A legislação federal, e por reprodução a municipal, distingue os termos nas seguintes palavras, conforme redação dada pela Lei n.º 13.465/2017, art. 11:

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município (...)

No mesmo sentido é a redação da LC n.º 523/2023:

Art. 3.º Para fins desta Lei, considera-se:

- I núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
- II núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
- III núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

Cabe asseverar que a União tem legitimidade para requer a REURB. A previsão legal é encontrada tanto na legislação federal como na LC municipal. A seguir, está transcrita a referência realizada na Lei n.º 13.465/2017.

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

- I a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
- III os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
- IV a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
- V o Ministério Público.

Segue a referência realizada na LC n.º 523/2023:

Art. 7.º Poderão requerer a Reurb:

- I a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
- III os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
- IV a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
- V o Ministério Público.
- § 1.º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Extrai-se do comando legal que, além da União, dos estados e dos municípios, o Ministério Público e a Defensoria Pública, este último no caso dos hipossuficientes, possuem legitimidade para requerer a REURB.

Em relação ao instituto da concessão de uso especial para fins de moradia, é importante citar o teor do artigo 1.º da Lei n.º 13.465/2017:

Art. 1.º Aquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer

título, de outro imóvel urbano ou rural.

Em outras palavras, os requisitos para a caracterização da concessão de uso especial para fins de moradia são os listados a seguir.

- Os ocupantes da área devem possuir o imóvel há, no mínimo, cinco anos, ininterruptamente;
- Durante esse período não pode haver oposição (inexistência de ação judicial reivindicando a desocupação da área);
- É necessário que o imóvel seja usado para fins de moradia;
- O tempo de posse exigido deve ser anterior a 22 de dezembro de 2016.

Assim, verifica-se que o instituto tem como finalidade a regularização fundiária e a efetivação da garantia constitucional do direito de moradia.

QUESITOS AVALIADOS

OUESITO 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

OUESITO 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1 – PMRFUS e previsão legal da LC n.º 523/2023 e da Lei n.º 13.465/2017

Conceito 0 – Não caracteriza a PMRFUS nem menciona que a previsão está na LC n.º 523/2023 e na Lei n.º 13.465/2017.

Conceito 1 — Caracteriza a PMRFUS, mas não indica a previsão da LC n.º 523/2023 nem da Lei n.º 13.465/2017.

Conceito 2 – Caracteriza a PMRFUS e indica a previsão da LC n.º 523/2023, mas desconhece o teor da Lei n.º 13.465/2017.

Conceito 3 – Caracteriza a PMRFUS e indica a previsão da LC n.º 523/2023 e da Lei n.º 13.465/2017.

QUESITO 4.2 – Legitimidade da União e outros legitimados

Conceito 0 – Responde, incorretamente, que a União não tem legitimidade e não cita outros legitimados.

Conceito 1 – Responde que a União tem legitimidade, mas não sabe o fundamento e não indica corretamente outros legitimados.

Conceito 2 – Reconhece a legitimidade da União e o fundamento legal (basta mencionar que há permissivo legal), mas não indica outros legitimados.

Conceito 3 – Reconhece a legitimidade da União e o fundamento legal (basta mencionar que há permissivo legal), e indica corretamente um dos outros legitimados.

Conceito 4 – Reconhece a legitimidade da União e o fundamento legal (basta mencionar que há permissivo legal), e indica corretamente dois outros legitimados.

Conceito 5 – Reconhece a legitimidade da União e o fundamento legal (basta mencionar que há permissivo legal), e indica corretamente três outros legitimados.

QUESITO 4.3 – Concessão de uso para fins de moradia. Menção ao artigo da CF e aos requisitos legais

Conceito 0 – Não explica o instituto da concessão de uso especial para fins de moradia, nem as matrizes constitucional e legal.

Conceito 1 – Explica o instituto da concessão de uso especial para fins de moradia, mas não menciona as matrizes constitucional e legal.

Conceito 2 – Explica o instituto da concessão de uso especial para fins de moradia e menciona corretamente a matriz constitucional, mas não a legal.

Conceito 3 – Explica o instituto da concessão de uso especial para fins de moradia e menciona corretamente as matrizes constitucional e legal.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Qual é a razão para adoção de política de regularização fundiária?
- 2 Qual é a razão de o tema estar na Constituição Federal?
- 3 Qual é a competência de cada ente federado no processo de regularização?
- 4 Qual é o fundamento legal da política municipal de regularização fundiária?
- 5 Há legitimados definidos para requerer a regularização fundiária? Quais são os legitimados que podem requerê-la?
- 6 O que é concessão de uso especial para fins de moradia? Quais são os requisitos e o fundamento legal?

Finalize sua arguição com a expressão: Sem mais perguntas.

	QUESITOS AVALIADOS	VALOR	CONCEITO				
						_	
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0		1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	PMRFUS e previsão legal da LC n.º 523/2023 e da Lei n.º 13.465/2017	0,00 a 4,00	0	1	2	3	
4.2	Legitimidade da União e outros legitimados	0,00 a 3,00	0	1 2	3	4 5	
4.3	Concessão de uso para fins de moradia. Menção ao artigo da CF e aos requisitos legais	0,00 a 7,00	0	1	2	3	
	TOTAL	20,00					

PROVA ORAL/TARDE

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 6

Considere a seguinte situação hipotética:

Rodrigo ingressou com ação de obrigação de fazer cumulada com pedido de tutela de urgência contra o município Z.

Após despachar a petição inicial, o juízo deixou para apreciar a tutela de urgência depois de ter sido apresentada a contestação.

Depois de apresentada a peça de resistência à exordial, o magistrado deferiu a tutela de urgência e determinou a intimação do município para cumprimento.

A intimação do município ocorreu no dia 9/9/2024 (segunda-feira), via Diário de Justiça. Houve, também, certificação da intimação da municipalidade por via eletrônica, tendo o sistema registrado ciência do referido ente quanto ao ato intimatório no dia 19/9/2024 (quinta-feira).

A partir dessa situação hipotética, responda, fundamentadamente, aos seguintes questionamentos.

- 1 Em relação à comunicação dos atos processuais, de acordo com o Código de Processo Civil (CPC) e com o entendimento do STJ, é possível afirmar que existe prevalência da intimação por Diário de Justiça sobre a intimação eletrônica?
- 2 No caso de a intimação ocorrer via intimação eletrônica, a partir de que momento se considera intimada a parte, caso ela não dê ciência expressa do ato intimatório, e quando se começa a contar o prazo?
- Aplica-se ao município Z a disposição do CPC segundo a qual empresas públicas e privadas devem manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos para efeito de recebimento de intimações? Isso está expresso na redação do CPC ou deriva de construção doutrinária e(ou) jurisprudencial? E, por fim, quanto à municipalidade, qual das intimações prevalece, para fins do cômputo dos prazos processuais: a ocorrida via Diário de Justiça ou aquela realizada via sistema eletrônico?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: (...) 1.1 Normas processuais civis. (...)1.11 Advocacia pública. (...). 1.13 Atos processuais. 1.13.1 Forma dos atos. 1.13.2 Tempo e lugar. 1.13.3 Prazos. 1.13.4 Comunicação dos atos processuais. (...)

PADRÃO DE RESPOSTA

A informatização do processo judicial trazida pela Lei n.º 11.419/2006 estabeleceu o uso de meios eletrônicos para comunicações processuais, como intimações e citações, que passaram a ser realizadas preferencialmente em portais eletrônicos, dispensando-se a publicação no órgão oficial. O Código de Processo Civil (CPC) de 2015, por sua vez, aprofundou essas disposições ao estabelecer, nos artigos 270, 246 e 272, diretrizes para a comunicação dos atos processuais.

Nesse sentido, o CPC avançou ao delimitar o tema, estabelecendo expressamente, no art. 272, que, quando não realizadas por meio eletrônico, consideram-se feitas as intimações pela publicação dos atos no

órgão oficial. E o art. 270 estabelece que as intimações se realizam, sempre que possível, por meio eletrônico, na forma da lei.

Ademais, quando a ação envolver a fazenda pública, o CPC é expresso ao dispor que as empresas públicas e privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos, para efeito de recebimento de citações e intimações, as quais serão efetuadas preferencialmente por esse meio (art. 246, §1º).

1. Prevalência da intimação por Diário de Justiça sobre a intimação eletrônica

O art. 272 do CPC determina que as intimações são feitas por meio eletrônico sempre que possível e, apenas na impossibilidade, são realizadas pela publicação no órgão oficial (Diário de Justiça). Portanto, há uma prevalência da intimação eletrônica sobre a intimação via Diário de Justiça, e não o contrário.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no julgamento do AgInt no AREsp 1330052/RJ, estabeleceu que "a melhor hermenêutica subsume-se à prevalência da intimação eletrônica sobre a publicação no Diário de Justiça, entendimento em sintonia com o novel Código de Processo Civil". E que a referida interpretação protege a confiança dos patronos e jurisdicionados aos atos praticados pelo Poder Judiciário, zelando pelo princípio da presunção de legalidade e da boa-fé processual, evitando, por fim, a indesejável surpresa na condução do processo.

Tal exegese é compartilhada pela doutrina pátria, consoante se observa nos ensinamentos de Teresa Arruda Alvim Wambier, Maria Lúcia Lins Conceição, Leonardo Ferres da Silva Ribeiro e Rogerio Licastro Torres de Mello (WAMBIER, Teresa Arruda Alvim et alli. Primeiros comentários ao novo Código de Processo Civil: artigo por artigo. 2.ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 504):

(...) O art. 272 do novo diploma foi elaborado pelo legislador visando a solucionar questões surgidas na interpretação do art. 236 do CPC em vigor, como, por exemplo, aquela do que se poderia considerar como sendo 'elementos suficientes' (expressão contida na lei) para fins de identificação das partes e advogados, nas intimações. 1.1. Além disso, o dispositivo deixa claro que a regra, em relação à comunicação dos advogados acerca dos atos processuais, passa a ser a da intimação por meio eletrônico, valorizando a informatização dos processos judiciais. (...)

2. Momento de intimação em meio eletrônico

De acordo com a Lei n.º 11.419/2006, especificamente no art. 5º, §3º, e com o art. 231, V, do CPC, quando a intimação é realizada por meio eletrônico e a parte não dá ciência expressa do ato intimatório, considera-se intimada automaticamente no decorrer de 10 dias corridos, contados a partir da data de disponibilização da intimação no sistema eletrônico. Esse mecanismo foi introduzido para evitar que o silêncio da parte cause a suspensão indefinida do andamento processual.

Do referido artigo se conclui que, após o envio da intimação via sistema, caso a consulta da intimação não ocorra em 10 dias corridos, ela será considerada realizada na data do término desse prazo. Ademais, caso o término dos 10 dias se dê em dia não útil, a intimação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte.

Além do regulado na apontada lei, não se pode olvidar também do artigo 231, inciso V, do CPC, o qual estabelece que o dia do começo do prazo é "o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica".

3. Aplicabilidade do art. 246, §1°, ao município Z

O art. 246, §1º do CPC estabelece que tanto as empresas públicas quanto as privadas são obrigadas a manter cadastro nos sistemas eletrônicos de processo para recebimento de citações e intimações. Embora o artigo mencione especificamente empresas públicas e privadas, o §2º do referido dispositivo legal estende essa obrigação também aos entes públicos, inclusive às municipalidades. Assim, é obrigatório para os municípios manterem esse cadastro para o recebimento de comunicações processuais via meio eletrônico, o que reforça a preferência pela citação e intimação pelo sistema eletrônico.

4. Prevalência entre intimação eletrônica e Diário de Justiça para o cômputo de prazos processuais

Nos casos em que o município mantém cadastro no sistema eletrônico, se ocorrer intimação tanto por publicação no Diário de Justiça quanto por meio eletrônico, a intimação considerada para o cômputo dos prazos

processuais será a eletrônica. Conforme visto acima, o STJ tem entendimento consolidado de que a intimação eletrônica prevalece sobre a publicação no Diário de Justiça, uma vez que essa interpretação protege a confiança dos patronos e jurisdicionados aos atos praticados pelo Poder Judiciário, zelando pelo princípio da presunção de legalidade e da boa-fé processual, evitando, por fim, a indesejável surpresa na condução do processo.

Logo, para o município Z, o cômputo dos prazos deve iniciar a partir da intimação eletrônica, mesmo que a intimação também tenha sido feita no Diário de Justiça.

Conclusão

- 1. Não há prevalência da intimação por Diário de Justiça sobre a intimação eletrônica. A intimação eletrônica tem preferência e, quando possível, deve ser utilizada antes da publicação no Diário de Justiça, e no caso de as partes serem intimadas pelas duas formas, a intimação eletrônica terá prevalência, para se proteger a confiança dos patronos e dos jurisdicionados, zelando pelo princípio da presunção de legalidade da boa-fé processual, evitando-se a indesejável surpresa na condução do processo (AgInt no AREsp 1330052/RJ).
- 2. Quando a intimação ocorrer via meio eletrônico, e a parte não der ciência expressa, ela será considerada intimada após o decurso de 10 dias da disponibilização no sistema, computando-se o prazo a partir do dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica, conforme art. 5°, §3° da Lei 11.419/2006 c/c art. 231, V do CPC.
- 3. O art. 246, §1º do CPC se aplica às municipalidades, obrigando-as a manter cadastro para recebimento de citações e intimações eletrônicas, conforme preceitua o §2º do referido dispositivo legal.
- 4. Se houver tanto intimação eletrônica quanto via Diário de Justiça, a intimação eletrônica prevalece para o cômputo dos prazos processuais, também em relação à municipalidade.

QUESITOS AVALIADOS

QUESITO 1 – Raciocínio

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

QUESITO 2 – Argumentação

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

QUESITO 3 – Uso do vernáculo

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

QUESITO 4.1 – Prevalência da intimação eletrônica sobre a intimação por Diário de Justiça

Conceito 0 – Não aborda o quesito ou o faz de maneira totalmente incorreta.

Conceito 1 – Aborda o quesito de maneira precária, discorrendo que as intimações realizadas por meio eletrônico têm prevalência sobre as do Diário de Justiça, mas não argumenta que esse é o entendimento consolidado do STJ

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória, discorrendo que as intimações realizadas por meio eletrônico têm prevalência sobre as do Diário de Justiça, argumenta que esse é o entendimento consolidado do STJ, mas não elenca os princípios que embasam o referido entendimento.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação, discorrendo que as intimações realizadas por meio eletrônico têm prevalência sobre a do Diário de Justiça, argumenta que esse é o entendimento consolidado do STJ, e elenca os princípios que embasam o referido entendimento.

QUESITO 4.2 – Momento em que se considera intimada a parte

Conceito 0 – Não aborda o quesito ou o faz de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Menciona apenas um dos seguintes aspectos: (i) que a intimação por meio eletrônico se torna efetiva após a ciência expressa do ato intimatório ou (ii) transcorridos 10 dias contados a partir da data da disponibilização da intimação no sistema eletrônico; (iii) que o prazo se inicia a partir do dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou (iv) ao término do prazo de dez dias corridos, para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica.

Conceito 2 – Menciona apenas dois dos quatro aspectos listados anteriormente.

Conceito 3 – Menciona apenas três dos quatro aspectos listados anteriormente.

Conceito 4 – Menciona os quatro aspectos listados anteriormente.

QUESITO 4.3 – Aplicabilidade ao município do art. 246, §1º, do CPC

Conceito 0 – Não aborda o quesito ou o faz de maneira totalmente incorreta.

Conceito 1 – Aborda o quesito de maneira precária, informando de forma genérica que a municipalidade deve manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos para efeito de recebimento de intimações e citações, sem mencionar que isso decorre do próprio CPC, sem responder acerca da prevalência da intimação realizada por meio eletrônico sobre a intimação realizada por Diário de Justiça.

Conceito 2 – Aborda o quesito de maneira incompleta, informando que a municipalidade deve manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos para efeito de recebimento de intimações e citações, mencionando que isso decorre do próprio CPC, elaborando resposta acerca da prevalência da intimação realizada por meio eletrônico sobre a intimação realizada por Diário de Justiça, mas sem mencionar que isso decorre do entendimento do STJ.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação, informando de forma contundente que a municipalidade deve manter cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos para efeito de recebimento de intimações e citações, mencionando que isso decorre do próprio CPC, e discorre acerca da prevalência da intimação realizada por meio eletrônico sobre a intimação realizada por Diário de Justiça de acordo com o entendimento do STJ.

ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouça a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

Atenção! Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Caso o(a) candidato(a) não consiga iniciar a resposta ao primeiro questionamento, pergunte: Há previsão no Código de Processo Civil e em leis esparsas para comunicações processuais via Diário de Justiça e por via eletrônica?
- 2 Caso o(a) candidato(a) responda positivamente, pergunte quais tipos de citação são vislumbradas no CPC ou na lei esparsa, pergunte se o jurisdicionado e os advogados devem ter confiança nas publicações e intimações feitas pelo Poder Judiciário?
- Caso o(a) candidato(a) não consiga iniciar a resposta ao segundo questionamento, pergunte: Qual o fundamento para que as empresas públicas e privadas mantenham cadastro nos sistemas de processo em autos eletrônicos para efeito de recebimento de intimações? Estaria relacionado com a efetividade do processo?
- 4 A regra da prevalência das intimações/citações via Diário de Justiça *versus* via eletrônica devem observar a paridade de armas entre as partes envolvidas?

Finalize sua arguição com a expressão: Sem mais perguntas.

	QUESITOS AVALIADOS	VALOR	CONCEITO				
			T	1	T	1	
1	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
2	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
3	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0		1	2	
4	Domínio do conhecimento jurídico						
4.1	Prevalência da intimação eletrônica sobre a intimação por Diário de Justiça	0,00 a 4,00	0	1	2	3	
4.2	Momento em que se considera intimada a parte	0,00 a 6,00	0	1	2 3	4	
4.3	Aplicabilidade ao município do art. 246, §1°, do CPC	0,00 a 4,00	0	1	2	3	
	TOTAL	20,00		•	•	•	